



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGESP
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



DÚVIDAS FREQUENTES

Abri o processo de Incentivo à Qualificação, porém ficou faltando o diploma, para onde enviar?

A cópia do certificado ou diploma deverá ser enviado, digitalizado em formato pdf, frente e verso, sem imagens aparentes, à Divisão de Capacitação e Educação Profissional (DCEP), via SIPAC (11.65.06.03) ou por e-mail: capacitacao@progesp.ufrn.br

Não consigo enviar o processo, como resolvo?

Nesse caso, você solicita ao seu chefe que encaminhe o processo para você ou abra um chamado para a SINFO, solicitando que você tenha o acesso para cadastrar processos e movimentá-los. Para abrir chamado no SIPAC, do lado inferior direito, basta clicar no ícone com o nome: AJUDA > Outra solicitação.

MBA é considerado como pós para o aumento no Incentivo à Qualificação ?

Sim, é considerado, desde que a Instituição seja reconhecida pelo MEC e o curso tenha carga-horário igual ou superior a 360h.

Portaria n.º 332/2012-PROGESP, de 21 de maio 2012, Art. 1º, § 4º. Somente serão aceitos, para os fins especificados nesta Portaria, os certificados de conclusão de cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação nos níveis de graduação, especialização (igual ou superior a 360h), mestrado e doutorado.

Quando posso solicitar Incentivo à Qualificação?

A qualquer momento, desde que concluído um curso de Educação Formal de qualificação superior ao requisito mínimo para ingresso no cargo atualmente ocupado.

Quais cursos são válidos para Incentivo à Qualificação?

Para o incentivo à qualificação serão válidos os cursos de educação formal reconhecidos pelo MEC. A concessão do Incentivo está vinculada à comprovação de conclusão do curso de qualificação superior ao requisito para ingresso no cargo.

Mais informações sobre os requisitos para ingresso nos cargos por nível de classificação consulte o Anexo II da Lei nº 11.091/2005.

Qual o percentual correspondente ao Incentivo à Qualificação?

O percentual de acréscimo ao vencimento básico em função de incentivo encontra-se no ANEXO XVII, Lei 12.772/12 em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, o percentual está vinculado à relação direta ou indireta da área de conhecimento do curso com o ambiente organizacional.

O percentual de Incentivo à Qualificação é cumulativo?

Não. O incentivo à qualificação não é cumulativo.

Como saber se o curso de educação formal, superior ao requisito do meu cargo, tem relação direta com meu ambiente organizacional?

O anexo III do Decreto nº 5.824/2006 apresenta as áreas de conhecimento relativas à educação formal, com relação direta aos ambientes organizacionais.

Os cursos de Tecnologia são validados para fins de Incentivo à Qualificação?

Conforme Resolução 01/2010 da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2010, fica estabelecido:

[...] Art.7º São equivalentes os cursos de graduação (bacharelados e licenciaturas), de tecnólogos e sequenciais [...] Portanto, fica estabelecido que os servidores que apresentarem cursos de tecnologia para fins de incentivo à qualificação, perceberão o mesmo percentual dos cursos de graduação (Lei nº 11.091/2005).